

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA BAHIA - SECTI, A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE – IMA, A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA A SUSTENTABILIDADE DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS.

A **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, registrada no CNPJ nº 05.467.476/0001-50, com sede na Av. Luís Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, 390, Plataforma IV, Ala Norte, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, neste ato reapresentada pelo Secretário Dr. **Juliano Sousa Matos**, brasileiro, CPF nº 567.760.635-91, RG nº 449530973 SSP/BA;

A **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA BAHIA – SECTI**, registrada no CNPJ nº 05497.968/0001-99, situada na Av. Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 23º andar, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representada pelo Secretário Dr. **Pedro Torres Filho**, brasileiro, CPF nº 071084605-30, RG nº 00905600-94;

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB**, fundação de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ no. 04.902.299/0001-20, situada à Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dr<sup>a</sup>. **Dora Leal Rosa**, brasileira, CPF nº. 042 485 975 00, RG nº 00554829-29;

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, registrado no CNPJ/MF sob o Nº 13.220.686/0001-78, situado à Rua São Francisco, 01, Monte Serrat, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. **Elizabeth Maria Souto Wagner**, brasileira, CPF nº 094.286.155-87, RG nº 07901202 75 SSP-Ba;

A **FUNDAÇÃO PEDRO CALMON** - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia - FPC, fundação de direito público vinculada à SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, registrada no CNPJ sob o nº 13.341.961/0001-01, situada na Av. Sete de Setembro, 282, Edifício Brasilgás, 5º ao 8º andar, Centro, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. **Ubiratan Castro de Araújo**, brasileiro, CPF nº 047569675-15, RG nº 00419039-43;

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, autarquia federal, registrada no CNPJ/MF sob o N° 15.180.714/0001-04, situada na Rua Augusto Viana, s/n, na cidade de Salvador – Bahia, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Naomar Monteiro de Almeida Filho**, brasileiro, CPF nº 060.177.035-87, RG nº 009.171.142-8 - SSP-BA;

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA** (antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - CEFET-BA), autarquia federal, registrada no CNPJ/MF sob o N° 13941232/0001-96, situado na Rua Emídio dos Santos, s/n, na cidade de Salvador-Bahia, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Profa. **Aurina Oliveira Santana**, brasileira, CPF nº. 094.525.245-53, RG nº 0599.462 - SSP-Ba;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC, registrada no CNPJ/MF sob o N° 14.045.546/0001-73, situada no Km 03 da Rodovia BR-116, na cidade de Feira de Santana, Bahia, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **José Carlos Barreto de Santana**, brasileiro, CPF nº 111.006.565-53, RG nº 0122075277 - SSP-BA;

**A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC, registrada no CNPJ/MF sob o N° 14.485.841.00001-40, situada na Rua Silveira Martins, 2555, Cabula, na cidade de Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Lourisvaldo Valentim da Silva**, brasileiro, CPF nº 0238 3667587, RG nº 01083349-88 - SSP-BA;

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.489/0001-08, com sede na Estrada do Bem Querer, km 04, CEP: 45.083-900, Vitória da Conquista - BA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Abel Rebouças São José**, brasileiro, CPF nº. 687.997.058-34, e RG nº. 1173759182 - SSP-BA; e

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC, inscrita no CNPJ nº 40.738.999/0001-95, com sede no Km 16 da Rodovia Ilhéus – Itabuna, CEP: 45662-000, na cidade de Ilhéus, Bahia, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Antonio Joaquim Bastos da Silva**, brasileiro, CPF nº 007.791.215-20, RG nº 762699 - SSP-BA;

resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9433/2005 e do Decreto Estadual nº 9266/2004, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação Científica a formalização do interesse e das atribuições de cada uma das partes, visando a implementação e consolidação, a longo prazo, do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, em seus ambientes físico e humano.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPES**

Poderá haver a inclusão de outros partícipes ao presente Protocolo de Cooperação Científica mediante elaboração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O compromisso firmado no presente Protocolo de Cooperação Científica será concretizado por meio de convênios e termos de outorga resultantes de captação de recursos junto a órgãos financiadores federais e estaduais, empresas privadas, fundações, associações e outras instituições do terceiro setor e junto a órgãos governamentais, da cessão de infra-estrutura e recursos humanos para a viabilização dos estudos e dos encontros nas instituições de ensino e pesquisa e do apoio à divulgação e utilização dos resultados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As dotações ou destinações de verbas específicas, oriundas dos entes partícipes desta cooperação e designadas ao desenvolvimento do Programa, serão devidamente processadas na forma da lei, acompanhadas de instrumentos próprios.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

- a. Apoiar a formulação, a implementação e o acompanhamento do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos na plenitude de seus aspectos.
- b. Indicar, individualmente, seus representantes para a composição da Câmara de Gestão do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos.
- c. Apoiar a Câmara de Gestão do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos nas articulações que garantam a multi-institucionalidade e a multidisciplinaridade que o caracterizam.
- d. Apoiar a Câmara de Gestão do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos nas ações que resultem na garantia de seu caráter de longo prazo.
- e. Apoiar a Câmara de Gestão do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos nas ações de captação de recurso.
- f. Favorecer os processos de divulgação, disseminação e utilização dos resultados obtidos, com o adequado uso das logomarcas de cada partícipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI, SEMA, FUNDAÇÃO PEDRO CALMON, FAPESB E DO IMA**

- g. Promover a articulação e integração dos diversos atores do Estado, com interesse no objeto do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, com os grupos de pesquisa nele envolvidos.
- h. Aproximar as demandas governamentais por informações sobre a Baía de Todos os Santos dos diversos grupos de pesquisa envolvidos com o Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos.
- i. Acompanhar a Câmara de Gestão do Programa na sua implementação, favorecendo, especialmente, os seminários e ações de articulação entre os grupos de pesquisa envolvidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFBA, IFBA, UESB, UESC, UESF, E UNEB**

Garantir, na medida das possibilidades de cada instituição, a infra-estrutura para a viabilização dos componentes de pesquisa a serem desenvolvidos em seu seio.

- a. Favorecer a participação docente e discente no desenvolvimento do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos.
- b. Favorecer a participação docente no Conselho Científico do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA PARA A SUSTENTABILIDADE DA BAÍA DE TODOS OS SANTOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos tem previsão de duração de 30 anos, cumpridos em seis ondas consecutivas de pesquisa com duração de cinco anos cada. Na sua primeira onda, de que trata o presente Protocolo de Cooperação, o Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos será conduzido por uma Câmara de Gestão, formada por 01 (um) representante de cada instituição partícipe, pelo coordenador do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, pelo vice-coordenador do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos – ambiente físico, pelo vice-coordenador do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos – ambiente humano e pelos coordenadores de cada um dos quatro eixos de pesquisa: Oceanografia, Recursos Naturais e Biodiversidade; Educação; e Artes.

**SUBCLAÚSULA SEGUNDA** – A Câmara de Gestão tem como atribuições: compor o Conselho Científico; captar, gerir, monitorar e prestar contas de recursos; garantir a longevidade do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, articulando o Protocolo de Cooperação Científica para a segunda onda de pesquisa; favorecer e fortalecer o grupo central de pesquisa do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; favorecer e fortalecer ações de articulação e de troca entre os partícipes do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; favorecer e fortalecer ações que resultem na formação de recursos humanos sensíveis ao objeto Baía de Todos os Santos; definir, junto ao Conselho Científico, a política de agregação de grupos de pesquisa e de pesquisadores ao Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, a política de publicação do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos e a política de acesso às bases de dados; assegurar a qualidade das pesquisas e das intervenções do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; assegurar o acesso público às publicações e resultados das pesquisas; assegurar a qualidade e a atualização do Portal Instituto Kirimurê.

**SUBCLAÚSULA TERCEIRA** – O Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos prevê três níveis de agregação de grupos de pesquisa e pesquisadores: grupo central, envolvido com o Programa na íntegra e responsável pelo delineamento de metodologias que garantam a análise integrada de dados sobre a Baía de Todos os Santos; grupo paralelo, envolvido com pesquisa sobre aspectos da Baía de Todos os Santos não necessariamente integrados às pesquisadas conduzidas pelo grupo central, mas que recebe a chancela do Conselho Científico do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; e grupo isolado de pesquisa, que não tem qualquer vínculo com o Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos a exceção da divulgação de dados no Portal Instituto Kirimurê.

**SUBCLAÚSULA QUARTA** – O Conselho Científico do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, formado por membros renomados da Academia, tem como atribuições: definir, junto à Câmara de Gestão, a política de agregação de grupos de pesquisa e de pesquisadores ao Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos, a política de publicação do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos e a política de acesso às bases de dados; assegurar a qualidade das pesquisas e das intervenções do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; assegurar a qualidade das publicações oriundas das pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pesquisa para a Sustentabilidade da Baía de Todos os Santos; chancelar os grupos de pesquisa paralelos; contribuir para o delineamento das pesquisas conduzidas pelo grupo central; contribuir para o fortalecimento de ações de articulação e troca entre os partícipes do presente Protocolo de Cooperação Científica; contribuir para o fortalecimento de ações de formação de recursos humanos sensíveis ao objeto Baía de Todos os Santos.

**SUBCLAÚSULA QUINTA** – A ferramenta de comunicação intra-grupo central de pesquisa e inter grupos será o Portal Instituto Kirimurê, veículo também para a divulgação de eventos e notícias sobre o objeto e para publicação dos resultados de pesquisa, de modo a fornecer, ao visitante, uma visão global – ainda que detalhada – da Baía de Todos os Santos.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 60 meses (sessenta meses).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Protocolo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela FAPESB até o 10º dia útil seguinte ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou dissídios que se originem da execução deste Protocolo, é competente a Fazenda Pública da Comarca de Salvador – BA.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTIFICA em 11 (onze) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, perante as testemunhas abaixo, que também a subscrevem.

Salvador, 27 de agosto de 2009.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO  
Reitor  
Universidade Federal da Bahia

AURINA DE OLIVEIRA SANTANA  
Reitor  
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia

ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ  
Reitor  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

LOURISVALDO VALENTIM DA SILVA  
Reitor  
Universidade do Estado da Bahia

ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA  
Reitor  
Universidade Estadual de Santa Cruz

JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA  
Reitor  
Universidade Estadual de Feira de Santana

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO  
Diretor  
Fundação Pedro Calmon

ELIZABETH MARIA SOUTO WAGNER  
Diretora Geral  
Instituto do Meio Ambiente

DORA LEAL ROSA  
Diretora Geral  
Fundação de Amparo à Pesquisa

JULIANO SOUSA MATOS  
Secretário  
Secretaria do Meio Ambiente

PEDRO TORRES FILHO  
Secretário  
Secretaria de Ciência e Tecnologia

Testemunhas:

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.: